



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Lagoa Nova
"Vicente Alves de Souza"



Praça João Marinho Dantas, 368 Bairro: Centro
Lagoa Nova/RN CEP 59390-000 - Telefax: (084) 3437 2210
C.G.C. (MF) 10.727.329/0001-02 Email: camaramunicipalrn@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 005/2020,

em 18 de março de 2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso das atribuições e competências dispostas no Artigo 34, Inciso I e XXI do Regimento Interno da Câmara Municipal, e, ainda,

Considerando que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causa infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

Considerando que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando cancelar ou adiar eventos pontuais em locais fechados;

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus, como pandemia, significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea;

Considerando o crescimento rápido e iminente do número de casos da doença no Brasil, inclusive com transmissão comunitária, e a relevância da adoção de medidas preventivas que visem minimizar a propagação da infecção em tela, preservando, desse modo, a saúde dos vereadores, servidores e população em geral;

Considerando que as atividades legislativas e administrativas desta Casa implicam em um fluxo de pessoas nas dependências do prédio desta instituição;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender durante o período de 18/03/2020 a 09/04/2020, todas as atividades coletivas que comumente são realizadas na Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em especial as sessões ordinárias, audiências públicas, solenidades, projeto de emissão de Identidades/RGs e atos de cessão do prédio-sede para eventos externos, com possibilidade de prorrogação caso se faça necessário e convenientemente recomendado.

Parágrafo Único - Especificamente para as sessões ordinárias, estas somente serão realizadas para apreciação e deliberação de projeto de lei oriundo do Poder Executivo que seja em caráter de urgência, devendo ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Lagoa Nova
"Vicente Alves de Souza"



Praça João Marinho Dantas, 368 Bairro: Centro
Lagoa Nova/RN CEP 59390-000 - Telefax: (084) 3437 2210
C.G.C. (MF) 10.727.329/0001-02 Email: camaramunicipaln@yahoo.com.br

realizada sem acesso do público e limitada à presença dos Vereadores e Servidores da Câmara.

Art. 2º - Durante o período de que trata o Artigo 1º desta Portaria, o expediente funcional da Câmara será em caráter interno e no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, assegurado uma quantidade mínima de servidores para a prestação das atividades essenciais sob a forma de rodízio.

Art. 3º - Durante o horário de expediente interno, o atendimento ao público em geral, será realizado através de telefone 84-3437-2210.

Art. 4º - Que do teor desta Portaria seja dada ciência à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, bem como ao Juízo e Ministério Público da Comarca de Currais Novos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Lagoa Nova, 18 de março de 2020.


Ver. Nazareno Ulisses Alves
Presidente


Ver. Erivaldo Trindade de Araújo
1º Secretário

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 005/2020

PORTARIA Nº 005/2020,

em 18 de março de 2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso das atribuições e competências dispostas no Artigo 34, Inciso I e XXI do Regimento Interno da Câmara Municipal, e, ainda,

Considerando que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causa infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;
Considerando que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando cancelar ou adiar eventos pontuais em locais fechados;
Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus, como pandemia, significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea;

Considerando o crescimento rápido e iminente do número de casos da doença no Brasil, inclusive com transmissão comunitária, e a relevância da adoção de medidas preventivas que visem minimizar a propagação da infecção em tela, preservando, desse modo, a saúde dos vereadores, servidores e população em geral;
Considerando que as atividades legislativas e administrativas desta Casa implicam em um fluxo de pessoas nas dependências do prédio desta instituição;
RESOLVE:

Art. 1º - Suspender durante o período de 18/03/2020 a 09/04/2020, todas as atividades coletivas que comumente são realizadas na Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em especial as sessões ordinárias, audiências públicas, solenidades, projeto de emissão de Identidades/RGs e atos de cessão do prédio-sede para eventos externos, com possibilidade de prorrogação caso se faça necessário e convenientemente recomendado.

Parágrafo Único - Especificamente para as sessões ordinárias, estas somente serão realizadas para apreciação e deliberação de projeto de lei oriundo do Poder Executivo que seja em caráter de urgência, devendo ser realizada sem acesso do público e limitada à presença dos Vereadores e Servidores da Câmara.

Art. 2º - Durante o período de que trata o Artigo 1º desta Portaria, o expediente funcional da Câmara será em caráter interno e no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, assegurado uma quantidade mínima de servidores para a prestação das atividades essenciais sob a forma de rodízio.

Art. 3º - Durante o horário de expediente interno, o atendimento ao público em geral será realizado através de telefone 84-3437-2210.

Art. 4º - Que do teor desta Portaria seja dada ciência à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, bem como ao Juízo e Ministério Público da Comarca de Currais Novos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Lagoa Nova, 18 de março de 2020.

Ver. Nazareno Ulisses Alves
Presidente

Ver. Erivaldo Trindade de Araújo
1º Secretário

Publicado por: Jamilly Palhares Silveira Galvão
Código Identificador: 50326648

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 19/03/2020. EDIÇÃO 0848. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>